



## O TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL NA AMAZÔNIA PARAENSE

### THE WORK OF THE SOCIAL WORKER IN THE POLICY OF URBAN LAND REGULARIZATION IN THE AMAZON OF PARÁ STATE

Isabella Santos Corrêa<sup>1</sup>

Joana Valente Santana<sup>2</sup>

Giselle de Lourdes Bangoim Sakatauskas<sup>3</sup>

**Resumo:** Este artigo busca analisar as requisições e demandas do trabalho do/a assistente social na política de regularização fundiária no estado do Pará (Região Amazônica), nas instituições: Companhia de Habitação do Estado do Pará; Programa Municipal de Regularização Fundiária - Canaã Meu Lugar, no município de Canaã dos Carajás; Programa Terra da Gente, através da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém; e, o Projeto Moradia Cidadã da Comissão de Regularização Fundiária da Universidade Federal do Pará. A pesquisa orienta-se pelo método do materialismo histórico e dialético. A metodologia baseou-se em levantamento bibliográfico, documental e de campo, com a aplicação de entrevistas a 14 (quatorze) profissionais das referidas instituições, no ano de 2021. Entre os resultados da pesquisa destaca-se que as requisições e demandas do trabalho do/a assistente social na política de regularização fundiária urbana de interesse social dos referidos programas e projetos pesquisados, seguem uma tendência no que diz respeito as ações desenvolvidas pelas equipes de Trabalho Social na política habitacional em nível nacional. Os/as profissionais são responsáveis, em sua maioria, pela: mobilização social, identificação de lideranças, reuniões comunitárias e execução do cadastro social. Os desafios do trabalho profissional perpassam, principalmente, pelo descrédito da população frente a ações promovidas pelo Estado e a não identificação das tarefas executadas pelo Serviço Social nas ações de Regularização Fundiária Urbana (REURB), tornando-se um profissional genérico a todas as atividades. Desse modo, ressalta-se que o Trabalho Social na

---

1 Assistente Social. Mestre em Serviço Social pelo Programa pela Universidade Federal do Pará. Doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará (PPGSS/UFGA). Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas Cidade, Habitação e Espaço Humano (GEP-CIHAB/PPGSS/UFGA). ORCID: [orcid.org/0000-0002-2430-3546](https://orcid.org/0000-0002-2430-3546). Email: [isabellacorrea51@gmail.com](mailto:isabellacorrea51@gmail.com)

2 Assistente Social. Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Docente da Faculdade e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal do Pará (UFGA). Coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas Cidade, Habitação e Espaço Humano (GEP-CIHAB/PPGSS/UFGA). Bolsista Produtividade do CNPq. ORCID: [orcid.org/0000-0003-4033-1317](https://orcid.org/0000-0003-4033-1317). E-mail: [joanavalentesantana@gmail.com](mailto:joanavalentesantana@gmail.com).

3 Doutora em Planejamento e Gestão do Território pela Universidade Federal do ABC - UFABC. Graduada e Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará-UFGA. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas Cidade, Habitação e Espaço Humano. Assistente social judiciária no Tribunal de Justiça de São Paulo. ORCID: [orcid.org/0000-0003-4947-9879](https://orcid.org/0000-0003-4947-9879). Email: [gibangoim.gisa@gmail.com](mailto:gibangoim.gisa@gmail.com).

regularização fundiária presencia diversas dificuldades no âmbito da instrumentalidade, interdisciplinaridade e da necessidade quanto à formação continuada, voltado ao compromisso ético-político e ao direito à cidade na Amazônia.

**Palavras-chave:** Trabalho Social. Regularização fundiária. Estado do Pará. Amazônia.

**Abstract:** This article seeks to analyze the work requirements and demands of social workers in the land regularization policy in the state of Pará (Amazon Region), in the institutions: Companhia de Habitação do Estado do Pará; Municipal Land Regularization Program - Canaã Meu Lugar, in the municipality of Canaã dos Carajás; Terra da Gente Program, through the Belém Metropolitan Area Development and Administration Company; and, the Citizen Housing Project of the Land Regularization Commission of the Federal University of Pará. The research is guided by the method of historical and dialectical materialism. The methodology was based on a bibliographic, documentary and field survey, with the application of interviews to 14 (fourteen) professionals from the aforementioned institutions, in the year 2021. Among the research results, it is highlighted that the requests and demands of the work of /a social worker in the urban land regularization policy of social interest of the aforementioned programs and projects researched, follow a trend with regard to the actions developed by Social Work teams in housing policy at national level. The professionals are mostly responsible for: social mobilization, identification of leaders, community meetings and execution of social registration. The challenges of professional work mainly permeate the population's distrust of actions promoted by the State and the non-identification of the tasks carried out by the Social Service in Urban Land Regularization actions (REURB), becoming a generic professional for all activities. Therefore, it is highlighted that Social Work in land regularization faces several difficulties in terms of instrumentality, interdisciplinarity and the need for continued training, focused on ethical-political commitment and the right to the city in the Amazon.

**Keywords:** Social Work. Land regularization. Amazon. State of Pará.

## INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta os resultados de uma pesquisa que buscou identificar as requisições e demandas do trabalho dos(as) assistentes sociais inseridos(as) nas equipes de Trabalho Social na Política de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social na Amazônia paraense, tendo em vista a necessidade de identificar os principais desafios, limites e possibilidades encontrados pelos/as assistentes sociais para desenvolver as ações do Trabalho Social em projetos de REURB no estado do Pará.

As equipes de Trabalho Social inseridas nas políticas urbanas trabalham imersas nas contradições sociais existentes na cidade capitalista. Por isso, faz-se importante identificar as requisições e demandas do trabalho do (a) Assistente Social nas políticas de Regularização Fundiária no estado do Pará, como forma de problematizar as demandas institucionais e os desafios profissionais na luta pelo direito à cidade.

A pesquisa foi orientada pelo método do materialismo histórico e dialético<sup>4</sup> e a metodologia foi desenvolvida mediante pesquisa bibliográfica, documental e de campo<sup>5</sup>, tendo como referência de pesquisa os (as) profissionais que estavam inseridos/as nas seguintes instituições: Gerência Estratégica de Regularização Fundiária (GEREG) da Companhia de Habitação do Estado do Pará; no Programa Municipal de Regularização Fundiária - Canaã Meu Lugar, no município de Canaã dos Carajás; no Programa Terra da Gente, do município de Belém através da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém e; no Projeto Moradia Cidadã da Comissão de Regularização Fundiária da UFPA.

A pesquisa de campo foi realizada entre os meses de outubro a dezembro de 2021, sendo entrevistadas (mediante roteiro semiestruturado) 14 (quatorze) profissionais, distribuídos entre as instituições acima referidas, sendo que 12 (doze) entrevistas foram realizadas em formato presencial e 02 (duas) foram realizadas em formato remoto (pelo *google meet*.) Os (as) assistentes sociais dispostos (as) a concederem entrevista autorizaram a gravação de áudio através de assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, preservando o seu anonimato e a confidencialidade das informações.

As reflexões do artigo são apresentadas em três sessões, além desta introdução e considerações finais. A primeira problematiza a desigualdade fundiária e a ocupação desordenada na constituição das cidades brasileiras, apresentando como são demonstradas as desigualdades de classe na conformação do solo urbano e como se consolidou a política de regularização fundiária no Brasil e na Amazônia. A segunda discute o trabalho do (a) assistente social na política habitacional e na política de regularização fundiária urbana através dos desafios históricos da profissão desde o Desenvolvimento de Comunidade até o momento pós- Reconceituação, enquanto a terceira apresenta os resultados da pesquisa, evidenciando as requisições e demandas e os principais desafios

---

4 O método marxiano visa a apreensão das determinações presentes no objeto, superando a imediatez concreta com em vistas a recompor, pela via do pensamento a síntese das múltiplas determinações, a essência do objeto em nível de totalidade. Netto (2011) afirma que o método em Marx volta-se para a compreensão do objeto de estudo, considerando-o como componente do processo histórico e buscando a sua constituição.

5 O projeto de pesquisa foi registrado na Plataforma Brasil e aprovado pelo Comitê de Ética da instituição onde a pesquisa foi realizada (CAAE: 54252521.8.0000.0018).

dos (as) assistentes sociais na política de regularização fundiária nas instituições pesquisadas.

## A QUESTÃO DA TERRA E A DESIGUALDADE FUNDIÁRIA NO BRASIL

A cidade capitalista produz espaços urbanos e rurais segregados e com diferenciação no uso e ocupação do solo, motivo pelo qual a habitação é uma mercadoria de difícil acesso a grande maioria dos(as) trabalhadores(as) empobrecidos(as) (SANTANA, 2020). Desse modo, nos assinalou Marx (1996, p. 386): “a expropriação da massa do povo de sua base fundiária constitui a base do modo de produção capitalista”.

Fontes (2018) afirma que a concentração de riqueza social expressa a capacidade de extração da mais-valia pela classe dominante. Nesse sentido, a terra passa a ser o centro da disputa do modo de produção capitalista:

A propriedade do capital, ou em termos mais precisos e atuais, a concentração de riqueza social que se converte em capacidade de extrair mais valor, se desliga crescentemente de qualquer atividade de trabalho realizado pelos seus detentores. (...) **Uma das modalidades mais antigas da propriedade de classes, a da terra,** era também transmutada, e sua capitalização (ou a participação desses proprietários na repartição de mais valor) não decorreria mais do único controle direto sobre a terra, mas da atividade produtiva nelas realizadas, seja pelos próprios proprietários seja pelos arrendatários (FONTES, 2018, p. 42, grifo nosso).

Na ordem burguesa, a condição de vida da classe trabalhadora é permeada por inúmeras carências, considerando o processo de alienação na divisão social do trabalho, onde resta aos trabalhadores a venda da sua força de trabalho explorada e base para a produção da riqueza dos detentores dos meios de produção. A lógica da desigualdade social acompanha os processos históricos da produção da cidade capitalista, especialmente em países colonizados e dependentes economicamente como o Brasil.

Sendo o Estado capitalista um agente de produção do espaço, historicamente, a favor das frações de classe dominante, Lojkin (1997) demonstra que a intervenção

estatal na política urbana serve ao desenvolvimento do modo de produção capitalista e dá a configuração de uma cidade desigual, haja vista que é a divisão social e territorial do trabalho que dita as funções de cada cidade, o papel que devem desempenhar para que as condições gerais da produção capitalista sejam asseguradas.

Santos (2020) afirmou que, no Brasil, o processo brasileiro de urbanização foi associado à produção de cidades como lugar da pobreza, acompanhando a produção do lucro capitalista. Isso porque, conforme assinalou Maricato (1996) o processo de concentração de terra e segregação se apresentam como a base da ocupação do Brasil, através da distribuição de grandes faixas de terras, da grilagem e da irregularidade fundiária, por sua vez, regulamentada e concedida pelo Estado.

Diante do exposto, segundo resultados prévios do censo de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui mais de 10 mil favelas e comunidades urbanas<sup>6</sup>, onde vivem cerca de 16,6 milhões de pessoas, contabilizando aproximadamente 8% da população brasileira. Ainda sobre as favelas e comunidades urbanas, a maior delas está localizada no Distrito Federal, a favela Sol Nascente, com 32 mil domicílios. Das 20 maiores favelas do Brasil, 5 estão na Região Sudeste, 6 na região Nordeste, 1 na região Centro-Oeste e 9 na região Norte, sendo 5 localizadas em Manaus e 4 em Belém (Portal G1, 2024). A prevalência, em maior parte, na Região Norte por favelas e comunidades urbanas demonstra a histórica desigualdade apontada na Amazônia em condições de habitabilidade, assentamentos precários e domicílios sem saneamento básico.<sup>7</sup>

---

6 Termo substituído pelo IBGE em 2024, onde se utilizava "aglomerados subnormais", favelas e comunidades urbanas possuem como conceito: "Predominância de domicílios com graus diferenciados de insegurança jurídica da posse; e, pelo menos, um dos demais critérios: Ausência ou oferta incompleta e/ou precária de serviços públicos, Predomínio de edificações, arruamento e infraestrutura que usualmente são autoproduzidos e/ou se orientam por parâmetros urbanísticos e construtivos distintos dos definidos pelos órgãos públicos; e/ou Localização em áreas com restrição à ocupação definidas pela legislação ambiental ou urbanística, tais como faixas de domínio de rodovias e ferrovias, linhas de transmissão de energia e áreas protegidas, entre outras; ou em sítios urbanos caracterizados como áreas de risco ambiental (geológico, geomorfológico, climático, hidrológico e de contaminação) (IBGE, 2024).

7 "A interpretação da questão da habitação como expressão da "questão social" e de seus desdobramentos no interior dos territórios deve considerar a existência das disparidades regionais econômicas, oriundas de uma formação socioespacial específica e de uma "urbanização desigual (SANTANA, CRUZ, RIBEIRO, 2020, p. 78/79)"

Segundo o Relatório Mundial das Cidades de 2020 da ONU Habitat, cerca de mais de 1 bilhão de pessoas no mundo vivem em assentamentos precários<sup>8</sup>. O estudo também mostrou que, até o ano de 2030, esse número poderá aumentar para 1,6 bilhão. O relatório ainda reconhece que há esforços mundiais para a redução dessas condições de moradia em assentamentos precários, mas que o maior crescimento dessa realidade se dá no continente Africano, com 237 milhões de pessoas nestas condições, relacionando esta realidade com a não ação governamental, incluindo a sociedade e demais membros da sociedade civil.

When well-planned and managed, urbanization can be a catalyst for socioeconomic transformation and improved quality of life for all. However, slum dwellers will be left behind in this process if their concerns are not integrated into urban planning, urban policy, housing, legislation and financing frameworks. If the concerns of the urban poor and marginalized remain ignored, then the goal to “make cities and human settlements inclusive, safe, resilient and sustainable” will only be achieved partially, and in the process, deny millions the benefits of urbanization. The challenge is posed by the continuous increase in slums, especially in Sub-Saharan Africa and in East, South-East, Central and South Asia. Without concerted action on the part of governments at all levels including civil society and development partners, the numbers of slum dwellers will continue to increase in most developing countries (UN-HABITAT, 2020, p. 26).

Nessa perspectiva, analisa-se que nas últimas décadas (2010–2020), as políticas urbanas avançaram de maneira significativa em diversos estados e municípios no Brasil. No entanto, as intervenções implementadas pelo Estado, em sua maioria resultaram em cidades desiguais, na segregação urbana que afasta famílias para áreas ambientalmente mais frágeis e/ou protegidas, tais como os morros, os mangues, as beiras dos rios e córregos, evidenciando uma superposição de carências e necessidades sociais, agravadas pela pandemia de COVID-19, que impulsionou ainda mais a pobreza e o desemprego,

---

<sup>8</sup> “Os assentamentos precários possuem diversas tipologias e têm em comum algumas características, a saber: a) o fato de serem áreas predominantemente residenciais, habitadas por famílias de baixa renda; b) a precariedade das condições de moradia, caracterizada por inúmeras carências e inadequações; c) a origem histórica, relacionada às diversas estratégias utilizadas pela população de baixa renda para viabilizar, de modo autônomo, soluções para suas necessidades habitacionais” (BRASIL, 2010, p. 9 apud SANTANA *et al.*, 2020, p. 235).

enquanto as medidas tomadas são de interesses da agroexportação e da circulação do capital (CFESS, 2022).

Considerando-se que a maioria da população brasileira mora em áreas informais, Fernandes (2022) explicita que há vários tipos de informalidade, urbanística, jurídica, fundiária, construtiva, registral e que, em muitos casos, essa prática “informal” em muitos contextos é a dominante, demonstrando a desigualdade socioterritorial histórica no país<sup>9</sup>. A política de regularização fundiária se apresenta como uma política pública que deveria mediar o acesso à terra e a moradia desses trabalhadores/as que vivem em áreas irregulares e, concomitantemente, precárias.

No contexto da instituição da regularização fundiária urbana brasileira, pode-se considerar que se inicia com fôlego no país a partir da instituição do Estatuto da Cidade, em 2001, materializando-se a partir de instrumentos jurídicos principais, a saber: a usucapião especial; a concessão de uso especial; a concessão real de uso, a desapropriação que tem por escopo o interesse social, a desapropriação-sanção, além dos institutos constantes nas disposições da Lei nº. 10. 406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

No entanto, a regularização fundiária passa a receber ainda mais visibilidade com a lei federal nº 11.977/2009, instituindo o Programa Minha Casa Minha Vida, o referido Programa foi anunciado com objetivo de ampliar o mercado habitacional para o atendimento das famílias com renda até 10 salários-mínimos. Além disso, o Programa instituiu a política de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social<sup>10</sup>, tendo como

---

9 “Com a tendência de consolidação, adensamento e verticalização das áreas informais já existentes e dada a periferização da nova produção informal, e considerada também a maior dificuldade de ocupação das terras privadas sem contestação jurídica, por toda parte tem havido uma ocupação crescente de terras públicas e áreas ambientais, áreas de risco, fundos de vale e topos de morros (FERNANDES, 2022, p. 11)”.

10 Art. 46. A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (BRASIL, 2009).

princípio a regularização de assentamentos informais urbanos, tanto de interesse social<sup>11</sup> como de interesse específico<sup>12</sup>.

No caso da Amazônia, é promulgada a Lei nº 11.952/2009, com a instituição do Programa Terra Legal<sup>13</sup>, através de transferência de áreas pertencentes à União, para Estados e Municípios, para possíveis processos de regularização fundiária. Myriam Santos (2018) afirmou que a referida lei representa um importante instrumento, de modo a ampliar a governança municipal, no entanto, impõe desafios técnicos e operacionais, os quais impõem severas implicações à gestão e ao ordenamento municipal. Este processo de transferência de terras aos entes municipais implicou a responsabilidade pela regularização fundiária urbana, o que passou a exigir estrutura técnica, financeira e operacional que excedem, em sua maioria, a capacidade orçamentária e técnica municipal.<sup>14</sup>

A partir desse contexto histórico e social da questão da regularização fundiária no Brasil e na Amazônia, o Presidente Michel Temer, no ano de 2017, promulgou a Lei nº 13.465/2017, e em seguida o decreto nº 9.310/2018, que tratam especificamente da regularização fundiária urbana e rural<sup>15</sup>.

---

11 Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quintuplo do salário-mínimo vigente no País.

12 A classificação da modalidade de REURB-E se dá através da composição ou faixa de renda familiar excederem o limite definido pela lei federal, no caso, até 5 salários-mínimos ou pelo teto definido pela lei municipal, se houver. Nesta modalidade a regularização fundiária se torna onerosa, sendo necessário o pagamento para emissão do título de propriedade.

13 O programa teve o objetivo de georreferenciar, cadastrar, regularizar e titular tais áreas. Além de possibilitar mais qualidade de vida no meio rural e movimentar a geração de mais riquezas no país, o Terra Legal também tem como objetivo contribuir para o combate ao desmatamento e redução de conflitos agrários na região amazônica, legitimar as posses de terra de quem dela tira sua subsistência, oferecendo segurança jurídica, inclusão produtiva e acesso às políticas públicas. (Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2009).

14 Dentre as áreas repassadas, registraram-se extensas glebas urbanas que exigem alto custo para o desenvolvimento de estudos técnicos, levantamento topográfico, cadastramento físico-social, instrução processual, melhorias de urbanização e melhoria da infraestrutura básica, que devem complementar os procedimentos de legalização da posse, dentre outras ações necessárias ao cumprimento da função social da cidade e da propriedade e, sobretudo, de gestão democrática da cidade (SANTOS, 2018).

15 Revogou o "Capítulo III" da Lei nº 11.977/2009, que tratava da regularização fundiária de assentamentos urbanos.



Há diversas análises acerca da promulgação da nova legislação sobre a regularização fundiária urbana, há autores que afirmam ser um importante avanço para os instrumentos jurídicos, como é o caso da legitimação fundiária<sup>16</sup>. Por outro lado, há autores/as que interpretam a lei como uma política voltada para a financeirização da terra e da propriedade, à luz de experiências realizadas na América Latina, especialmente no Peru, assentada na ideia de que, o acesso a títulos de propriedade pela população de baixa renda, pode ocasionar de maior acesso a créditos pela população para melhorias habitacionais e transformando o que era capital morto em capital vivo.<sup>17</sup> Conforme analisa Fernandes (2022):

Hoje já se sabe que as promessas que justificavam a ação governamental – no sentido de que a titulação individual levaria a maior acesso a crédito, melhoramento habitacional e erradicação da pobreza – não foram cumpridas. Se a titulação massiva levou à promoção de maior segurança jurídica da posse para os moradores – fator que não pode ser subestimado –, por outro lado também não se pode mais ignorar que tal política legalista tem tido uma série de implicações negativas: preços mais altos dos terrenos, mais ocupações, baixa qualidade urbanístico-ambiental dos assentamentos, novas distorções das relações de gênero etc. Em diversos países, programas de regularização inspirados na experiência peruana têm levado à chamada "expulsão pelo mercado" dos moradores que, sob pressão do mercado imobiliário especialmente nas áreas mais centrais das cidades, acabam por vender seus imóveis e com frequência não têm condições de se estabelecer em áreas igualmente bem localizadas. (FERNANDES, 2022, s/p).

Alfonsin *et al*/(2019) comentam sobre a drástica alteração na política urbana através da nova legislação (13.465/2017), principalmente no que se diz respeito ao direito à cidade. Os autores apontam que a síntese da nova lei traz como eixo central a

---

16 "VII – legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb (BRASIL, 2017)".

17 Esta dimensão é discutida por Hernando de Soto (2001), de que formalizar os direitos de propriedade impulsiona o desenvolvimento econômico em países transicionais de baixa renda. Na interpretação do referido autor, é enfatizada a dimensão econômica da ilegalidade, no qual demonstra que uma maneira exclusiva de enfrentar a pobreza social, de modo particular na cidade, é através da integração na economia. Segundo Soto (2001), o acesso à propriedade dá a população mais empobrecida segurança de investir em suas moradias através de acesso a créditos, estimulando a economia urbana, transformando assim, capital morto em capital líquido. "[...] No momento em que concentramos nossa atenção na escritura de uma casa, por exemplo, e não na casa em si, passamos automaticamente do mundo material para o universo conceitual onde o capital mora" (SOTO, 2001, p. 63).

supervalorização da dimensão econômica dos bens fundiários e imobiliários, que facilitam a aquisição e a transação de seus títulos de propriedade. Deste modo, tal contexto, segundo os autores, retrocede significativamente no conjunto de princípios jurídicos, ambientais e sociais que se vinculava a lei anterior (11.977/2009).

Neste sentido, a produção das cidades brasileiras historicamente esteve vinculada a desigualdade de renda e cor da população brasileira. O estado capitalista tem tentado criar mecanismos e políticas públicas que minimizem os impactos dessa disparidade, mas como foi possível analisar através da política de regularização fundiária, ainda há muito o que avançar. A regularização fundiária no Brasil e na Amazônia, apesar de avanços normativos, ainda carrega diversas dificuldades no que tange à interpretação da legislação para áreas da Amazônia Legal, a capacidade administrativa e financeira dos municípios para executar tal política e, sobretudo, a contradição existente na dimensão de regularidade para a especulação imobiliária nas cidades brasileiras.

## O TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA HABITACIONAL BRASILEIRA: DESAFIOS HISTÓRICOS

O Estado, a partir do capitalismo monopolista, passa a responder contraditoriamente aos interesses de classe, como o responsável pela infraestrutura que facilita o uso do espaço para empreendimentos capitalistas e, ao mesmo tempo, implementa políticas sociais para amenizar as desigualdades sociais inerentes à ordem burguesa. Conforme Netto (2006), a demanda pelo trabalho profissional do/a assistente social no período da implementação das políticas sociais no contexto do desenvolvimento dos monopólios se consolidam neste momento de capitalismo monopolista.<sup>18</sup>

No âmbito da crise urbana e das contradições presentes na formação das cidades, o Estado passa a ter uma função mais ativa na reprodução do capital, configurando, assim, condições histórico-sociais para o tratamento da "questão social". O profissional de Serviço Social, nesta conjuntura, é demandado a intervir em uma realidade

---

18 A profissionalização do Serviço Social não se relaciona decisivamente à "evolução da ajuda", à "racionalização da filantropia" nem à "organização da caridade"; vincula-se à dinâmica da ordem monopólica. (NETTO, 2006, p. 72).

contraditória, isto é, nas mais variadas expressões da “questão social” desenvolvidas no modo de produção capitalista, a exemplo da questão urbana e habitacional.

Diante dessa realidade, a questão da habitação é uma das mais fortes expressões da questão social no Brasil (SANTANA, 2018), nos quais através das políticas sociais os (as) assistentes sociais tornam-se mediadores/as da efetivação desses direitos sociais. Por isso, o trabalho social deve ser entendido como um serviço complexo, que lida diariamente com expressões da “questão social”, com a desigualdade, com o não acesso a serviços públicos, a precariedade habitacional, o desemprego e o contexto político institucional da política e da sua gestão (PAZ, 2018).

No Brasil, a partir de 1964, com a Ditadura Militar instaurada, alteraram-se os objetivos postos aos assistentes sociais da época. Souza (2010) afirma que apesar do autoritarismo do Estado, diversas práticas participativas e ações comunitárias foram fomentadas nessa época, sendo a maioria delas impulsionadas pela igreja católica e outros setores da sociedade civil. Neste escopo, as ações desempenhadas pelos/as assistentes sociais da época desempenham-se através de pesquisas, projetos, programas e planos que permeiam atividades burocráticas e liberação de recursos.

Durante o período ditatorial, a edificação dos conjuntos habitacionais era desenvolvida pelas Companhias de Habitação (COHABs), instituições estas que contavam com Departamentos de Serviço Social em seus organogramas. Constata-se que os (as) profissionais assistentes sociais eram o primeiro contato direto da população com os representantes do programa habitacional de remoção. As atribuições que os (as) assistentes sociais tinham, nesta época, eram os levantamentos socioeconômicos das famílias, classificação das famílias em relação à renda (inclusão e exclusão), distribuição do documento oficial de participação no programa aos moradores (ficha de inscrição), além de fornecer as autorizações e as datas da mudança das famílias aos conjuntos habitacionais.

Ainda nesse período, com a criação do Banco Nacional de Habitação (BNH), o trabalho do (a) assistente social caracterizou-se pelas propostas teórico-metodológicas e administrativo da ação profissional com o trabalho junto a outros/as profissionais das ciências humanas/sociais, onde as ações estavam permeadas pela perspectiva modernizadora assumindo um fidedigno perfil da intervenção do Estado na área das

moradias populares, com políticas voltadas tanto para a erradicação, quanto para a integração subordinada e excludente de favelas, cortiços, entre outros territórios às cidades (CFESS, 2016). Tais ações eram desenvolvidas no Subprograma de Desenvolvimento Comunitário (SUDEC), posteriormente Programa de Desenvolvimento Comunitário (PRODEC), e na Carteira de Habitação de Interesse Social, que apoiava as Companhias de Habitação (COHABs).

No período pós reconceituação, já com o programa Habitar Brasil BID na década de 1990, o trabalho social e a regularização fundiária foram considerados elementos estruturantes nos projetos integrados de produção habitacional, com vistas a consolidar o programa. Nesse programa, o trabalho social possuía três objetivos: mobilização da participação e organização da comunidade, educação sanitária e ambiental, e geração de trabalho e renda, a metodologia deveria ser planejada de forma a acompanhar as etapas da intervenção física (antes das obras, durante as obras e após as obras, além de prever também o pós-ocupação). (HABITAR Brasil - BID, 2017).

É nesse marco histórico, marcado pela luta de classes, que o (a) profissional de Serviço Social se vê diante de demandas para um redimensionamento de funções e atribuições profissionais, com novas exigências de qualificação para o exercício profissional, em aparatos institucionais novos e diversos (CFESS, 2016).

No âmbito da política de regularização fundiária urbana, é necessário afirmar a importância do trabalho social. Lima e Sousa Júnior (2020) apontam que nos projetos de regularização fundiária o qual participaram, apesar das estratégias de mobilização e sensibilização da comunidade através de rádios, postos de atendimentos para dúvidas, a maioria dos sujeitos que resistiram a participar do cadastro socioeconômico e/ou entregar a documentação durante a realização do projeto, geralmente foi o sujeito que não participou das atividades realizadas pelo trabalho social, o que ratifica a necessidade do/a profissional e das ações realizadas durante todo o percurso da Regularização Fundiária de Interesse Social, não apenas para execução do cadastro social, mas perpassando todas as etapas.

Em 2003, com a instituição do Ministério das Cidades, o trabalho social em habitação de interesse social passa a ser componente essencial da política habitacional

e urbana. Nesses termos, regulamenta-se uma série de documentos e instruções normativas que discutiam e direcionava as ações sobre a temática.

O conjunto de elementos construídos ao longo desses anos (2003–2018)<sup>19</sup>, para o trabalho social em habitação, reforça a compreensão sobre componente essencial para a política habitacional e urbana, à medida que possibilita o exercício da participação e do protagonismo social, o desenvolvimento de potencialidades dos grupos sociais, o diálogo entre os diferentes agentes e a população beneficiária dos projetos.

## O TRABALHO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL NA AMAZÔNIA PARAENSE

Conforme sinalizado anteriormente, a pesquisa sistematizada neste artigo buscou identificar as requisições e demandas do trabalho do(a) assistente social presente na política de regularização fundiária, especialmente em projetos e programas no estado do Pará.

Para efeito deste artigo, serão priorizadas a apresentação dos dados da pesquisa de campo, mediante a realização das entrevistas semiestruturadas<sup>20</sup> com 14 assistentes sociais que trabalham em 04 (quatro) instituições investigadas, responsáveis pela efetivação das ações de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB).

Sobre o perfil das (os) entrevistados (as), as 14 profissionais são em sua grande maioria identificadas com o sexo biológico feminino; possuem como identificação a cor

---

19 Período de criação e extinção do Ministério das Cidades. Em 2023 o Ministério das Cidades foi recriado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mas até o momento não houve regulamentações acerca do trabalho social.

20As variáveis investigativas que orientaram o roteiro semiestruturado das entrevistas foram as seguintes: a) perfil das(os) profissionais; b) concepção de Trabalho Social na regularização fundiária; c) principais características após a revogação da 11.977/2009 para 13.465/2017; d) organização das equipes do Trabalho Social e a interdisciplinaridade na equipe; e) recursos disponíveis, financiamento e estrutura física para a execução do Trabalho Social; f) utilização dos dados do cadastro socioeconômico; g) relação do Trabalho Social com a população durante a execução do projeto de regularização fundiária; h) principais requisições profissionais durante o projeto de regularização fundiária; i) atribuição privativa das(os) assistentes sociais em projetos de regularização fundiária; j) estratégias, limites, desafios e possibilidades do trabalho profissional do(a) assistente social voltados à defesa do direito à moradia na Amazônia; k) titulação dos(as) moradores(as) e direito à moradia e à cidade na Amazônia; l) sugestões para a melhoria do Trabalho Social no sentido de contribuir para o alcance dos objetivos dos projetos de regularização fundiária.

parda; a faixa etária em predominância está entre 31 a 40 anos e de 61 a 70 anos. A maioria dos (as) assistentes sociais entrevistados (as) formaram-se na Universidade Federal do Pará (Campus Belém/Guamá), a conclusão do curso consolidou-se entre os anos de 2006 a 2015. Tratando-se do início na instituição a que trabalham, os (as) profissionais iniciaram majoritariamente entre os anos de 2016 a 2021; sendo a forma de contratação prevalente a de servidor (a) público (a) e, no que tange à formação profissional, o maior número possui cursos de especialização.

Em relação à *concepção de Trabalho Social* na política de regularização fundiária, os (as) assistentes sociais, avaliam que o Trabalho Social facilita a sensibilização e participação da comunidade nos projetos de regularização fundiária, sendo esta atividade articulada a todas as etapas da REURB, especialmente as que envolvem o trabalho do (a) assistente social, tais como: a participação nas reuniões, esclarecimento à comunidade, execução do cadastro social e organização da coleta documental. Alguns trechos das entrevistas ilustram essa concepção:

Entendo que o Trabalho Social tem o foco da participação social como tema transversal, eu digo até da temática estruturadora da REURB. Nesse sentido, na relação com a sociedade, perpassando todas as etapas [...], não só aquelas que têm obrigatoriedade da participação do morador, tipo cadastro social, se não fizer cadastro social não tem como andar, se não permitir a medição do lote não tem como andar, mas que eles [a comunidade] tenham a possibilidade de acompanhar também as atividades que são internas e que dizem respeito a REURB, acompanhar no sentido de saber o que está acontecendo, previsão de conclusão por causa da sequência das tarefas, esse foco da participação é intenso e transversal. (AS05, pesquisa de campo, 2021).

O assistente social, ele é primordial para as famílias, fazem com que elas tenham o acesso ao seu título, muito dessas famílias não tem nenhuma documentação, moram anos lá e não tem como comprovar que a aquela casa é delas, nós somos vários profissionais que atuam, mas cada profissional tem sua visão diferente de trabalho em campo. Quando a gente vai a campo, a gente não vai em busca de números, estamos ali para fazer diferença na vida das pessoas, então o trabalho é um atendimento de qualidade, fazer com que aquele atendimento, aquela família, tenha acesso ao título e aquilo vai dar a ela o verdadeiro dono de sua casa da sua propriedade (AS01, pesquisa de campo, 2021).

Outro ponto abordado na pesquisa refere-se à *promulgação da Lei nº 13.465/2017*, na gestão do ex-Presidente Michel Temer, e que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a regularização fundiária rural e urbana com incidências sobre o Trabalho Social, cuja Lei altera as prerrogativas definidas na Lei nº 11.977/2009. Sobre a nova legislação (Nº 13.465/2017), a maioria dos (as) entrevistados (as) apontaram que as principais alterações na efetivação do Trabalho Social são as seguintes: a) desburocratização nos procedimentos para o registro de imóveis no cartório, tendo em vista que se exige o envio ao cartório de uma listagem digital, com as devidas informações do(a) chefe de família, processo que agiliza o processamento da certidão de regularização fundiária; b) redução do processo de participação social das famílias, dado que na lei anterior (Nº 11.977/2009), a participação social era obrigatória, enquanto na nova lei (13.465/2017), a participação é franqueada.

Em relação à questão da desburocratização no processo cartorial, as(os) entrevistadas(os) afirmaram que:

Com certeza a desburocratização, a gente percebe não só por questões socioeconômicas assim das famílias, e a lei veio para desburocratizar, então a lei ajudou muito (AS03, pesquisa de campo, 2021).

A [lei] 13.465 abriu mais um leque de possibilidades para regularizar essas famílias nos programas de atuação nossos, dos nossos núcleos urbanos. Uma das questões que sempre chamam atenção, todos os programas e todas as leis, eu trabalho bastante a questão da prioridade para a mãe mantenedora, então para mim isso é muito importante nesse sentido que eu observei. E também a [lei] 13.465 está menos burocrática, quando eu cheguei aqui eu peguei o final da [lei] 11.977, antes tinha que mandar um dossiê pro cartório, tirar cópia, um calhamaço... agora não, com uma simples listagem (AS06, pesquisa de campo, 2021).

Em relação ao segundo aspecto tratado acima sobre a mudança na legislação, é possível identificar a alteração sobre a concepção de participação social a ser desenvolvida pelo Trabalho Social. Na avaliação da maioria dos(as) entrevistados(as) a modificação na Lei provocou um retrocesso no processo da participação social das famílias, conforme sinalizado a seguir:

Eu destaco sempre que a [lei] 11.977 era mais impulsionadora da participação porque ela expressa assim: garantir a participação da sociedade nas diversas etapas da regularização fundiária; então trazia uma responsabilidade maior para o promotor da regularização fundiária de viabilizar de alguma maneira a participação, e ela era bem explícita em todas as etapas do processo. Já a [lei] 13.465 no que diz respeito a participação ela coloca a participação como um dos objetivos da REURB, porém ela coloca que é necessário franquear a participação dos interessados, é diferente de garantir para franquear [...] (AS05, pesquisa de campo, 2021).

Para mim é uma faca de dois gumes essa questão da participação, porque também depende da forma como ela está sendo conduzida, franquear é uma questão de respeito à democracia. Entretanto, não sabemos o que passou na cabeça de quem criou, se é pra respeitar a democracia ou pra limitar a participação, porque o que acontece no Plano Diretor, o que se fazia, chamava aquela multidão, apresenta o *power point*, com todas as decisões tomadas, bate palma e depois [dá muitos problemas]. Qual a liderança que está com a prefeitura, leva com seus *pseudo* apoiadores e pronto. Mas se for franqueado que seja para pessoas com consciências críticas, e contribuir então. (AS09, pesquisa de campo, 2021).

Por meio da análise das características e suas respectivas alterações da Lei nº 11.977/2009 para a Lei nº 13.465/2017, é possível identificar certos avanços acerca da desburocratização quanto ao registro no cartório, possibilitando uma maior abrangência e titulação para os(as) moradores de baixa renda que há anos aguardaram ou aguardam para a garantia do documento de suas moradias. Porém, no que diz respeito à participação social, demonstra-se um retrocesso no sentido de "franquear" a participação dos entes interessados no processo, tal medida reverbera sobremaneira no trabalho profissional do(a) assistente social, como pôde ser demonstrado acima, tendo ampla relação com a mobilização e sensibilização dos(as) sujeitos envolvidos nos processos de REURB. O que se analisa é um momento de interrupção em processos participativos nas esferas públicas.

A pesquisa buscou discutir sobre a *organização das equipes de Trabalho Social e a interdisciplinaridade* presente nos projetos de regularização fundiária, sendo identificado que cada instituição possui sua particularidade no que diz respeito a sua organização institucional (COHAB, MORADIA CIDADÃ, IDURB e CODEM). Apesar disso,



todas as equipes eram compostas de forma multidisciplinar por arquitetos(as), engenheiros(as), topógrafos(as), assistentes sociais e a equipe administrativa. O IDURB/Canaã dos Carajás era a única instituição que possui empresa terceirizada para as ações de Trabalho Social<sup>21</sup>, justificado pela alta demanda das atividades.

A análise dos relatos do(as) entrevistas permite afirmar os(as) profissionais de Serviço Social não tem assumido a Coordenação das ações de Regularização Fundiária onde se encontra a equipe de Trabalho Social, o que dificulta a realização do trabalho. Além disso, analisa-se, que em algumas instituições, as equipes multidisciplinares suscitavam um trabalho mais generalista e polivalente, demonstrando também a falta de conhecimento sobre as especificidades de cada profissional, através das suas respectivas atribuições profissionais. Em uma das instituições pesquisadas, afirmou uma assistente social entrevistada:

Geralmente a nossa equipe é composta por assistentes sociais. É uma equipe multidisciplinar, que vai engenheiro, arquiteto [...]. Mas a coordenação é nossa, das ações, do trabalho, voltadas ao nosso trabalho. As reuniões, cadastro, mobilização, é tudo sobre a coordenação do Serviço Social [...] quem coordena e gerencia a equipe social na COHAB enquanto DIPOL é um Pedagogo, e essa também é uma das nossas bandeiras de luta. (...) O que se dá aí, **em relação ao planejamento de ações, na maioria das vezes nós não somos chamados a participar desse processo. Já vem uma coisa pronta e acabada para [nós]**. Às vezes eu tenho a concepção de que **eu sou uma mera tarefaira**. (...) Então essa é uma das grandes dificuldades que a gente tem, nós não participamos do processo de planejamento. Então, para mim, as ações são soltas, sabe? Hoje eu estou trabalhando num projeto aqui aí amanhã eu paro, porque a prioridade passou para um outro projeto tal. Então, a gente fica com vários projetos incompletos, sem um *feedback*, sem um planejamento por conta de várias situações. (AS06, pesquisa de campo, 2021).

Nós temos coordenadores, temos vários, às vezes a gente fica até um pouquinho perdido que a gente não sabe quem seguir, mas tem, na verdade somos uma equipe multidisciplinar, não é um trabalho específico (AS11, pesquisa de campo, 2021).

---

21 A empresa terceirizada responsável pelo Trabalho Social em Canaã dos Carajás, na época da pesquisa, era o Instituto IDEPLAN, que possui sua sede em Redenção-PA e escritórios nas cidades Conceição do Araguaia e Canaã dos Carajás, ambas no estado do Pará.

A pesquisa de campo demonstra que a predefinição e exigências jurídicas acerca das atribuições privativas e competências profissionais não garantem, na prática, tal efetivação. Desse modo, Iamamoto (2006) comenta sobre a relativa autonomia do (a) assistente social no seu ambiente de trabalho e a interferência das instituições frente as metas a serem atingidas, logo, tais estabelecimentos empregatícios possuem a autonomia em legislar sobre as atribuições e competências dos funcionários, portanto: "[...] Definem as relações de trabalho e as condições de sua realização - salário, jornada, ritmo e intensidade do trabalho, direitos e benefícios, oportunidades de capacitação e treinamento, o que incide no conteúdo e nos resultados do trabalho [...] (IAMAMOTO, 2006, p. 22)."

A reestruturação produtiva do capital potencializa o processo de fragmentação do fazer profissional das mais variadas profissões, onde as demandas passam a ser cada vez mais fracionadas e imediatizadas (ANTUNES, 2005). No entendimento de Gomes (2018) sobre a interdisciplinaridade do Serviço Social nas equipes, a referida autora afirma que: "o Assistente Social acaba sendo o 'faz tudo' na instituição, tendo sua profissão interpretada como um 'assistente geral'" (GOMES, 2018, p. 287).

Dentre os *recursos disponíveis, estrutura física e financiamento para a execução do Trabalho Social* das instituições pesquisadas, os recursos utilizados para realização dos projetos de regularização provinham 90% dos projetos de verba federal e apenas 1 (um) município com recurso próprio. O município de Canaã dos Carajás era o único município a realizar as ações com recurso próprio, sendo a atividade de exploração mineral<sup>22</sup> a principal responsável por esta condição. No que diz respeito ao ambiente de trabalho, a maioria das instituições não possuía sala para atendimentos aos usuários, identificando-se na pesquisa que houve um retrocesso no acesso aos recursos disponíveis para a execução do Trabalho Social.

---

22 Canaã dos Carajás é um dos municípios que fazem parte do Projeto Grande Carajás da década de 1980, para a exploração mineral na região do Sudeste Paraense. No município de Canaã dos Carajás a empresa Vale Mineradora realiza a extração de minério de ferro e demais minerais que são exportados para o exterior através do Porto de Itaqui, localizado em São Luís no Maranhão. Nesse município localiza-se a maior mina de ferro do mundo, a Mina do Sossego, onde a empresa Vale realiza suas atividades através da Usina S11D.

A investigação buscou analisar sobre a utilização do *cadastro socioeconômico das famílias para fins de regularização fundiária*, por parte dos profissionais de Serviço Social, sendo observado, a partir da pesquisa, que a maioria dos programas estudados utilizava o cadastro apenas como um instrumento de seletividade da política, ou seja, se há possibilidade ou não - dependendo da renda familiar, da titulação ser gratuita ou não. Sobre esse aspecto, Raichelis (2011) comenta sobre o envolvimento excessivo de assistentes sociais com o preenchimento de formulários e planilhas padronizadas numa tela de computador, a multiplicação das visitas domiciliares, a realização de cadastramentos da população, de seleção socioeconômica para fins de acesso a benefícios e provisões sociais, reeditando práticas de controle dos pobres e polícia das famílias, que não possuem formulação e encaminhamento para outros serviços.

Sobre a *relação do Trabalho Social com a população durante a execução do projeto de regularização fundiária*, a pesquisa identificou várias determinações, uma delas foi o descrédito da população em participar dos projetos, em virtude de já terem tido experiências negativas com projetos desenvolvidos pelo governo estadual ou municipal. Por outro lado, havia também a boa receptividade dos (as) assistentes sociais por parte da população, a qual, segundo a opinião dos (as) entrevistados(as), associa este profissional à perspectiva de acesso às políticas públicas e aos direitos sociais. Além disso, percebeu-se uma lacuna no processo de participação e de esclarecimento junto à comunidade durante as atividades. Nos depoimentos a seguir são apresentadas as relações que permeiam o Trabalho Social junto aos usuários.

Tranquila, pelo contrário a pessoa já recebe o assistente social pensando que a gente tem que resolver tudo. Então ele já tira dúvida de tudo: do bolsa família, eu sempre falo a gente é muito abraçado. Quando a gente fala: "é assistente social" "ah, entre!" é como se fosse realmente uma garantia [de direitos] mesmo. (AS03, pesquisa de campo, 2021).

Às vezes tem falta de informação da população, foi feito uma mobilização, a CODEM realizou plenárias, o prefeito foi, o presidente foi, a gente foi. A mobilização lá em Icoaraci, dividimos em bairro, Cruzeiro, Ponta Grossa, Agulha e Campina, algumas casas que a gente vai, as famílias já sabiam, algumas

peças não, mas as pessoas ficam desconfiadas, falta de informação. (AS04, pesquisa de campo, 2021).

Então já foram feitas tantas promessas de regularização; tantos trabalhos iniciados que não foram concluídos, que logo de início deu uma certa resistência com a gente. Mas com a nossa *expertise*, com a nossa atuação e experiência, a gente tenta reverter esse cenário. E também nós temos contado com uma grande ajuda: a divulgação nas mídias sociais. (AS06, pesquisa de campo, 2021).

A relação do(a) assistente social com a população atendida é, assim, permeada das contradições próprias do significado da profissão, visto que, cabe ao(a) assistente social, estimular a participação dos(as) moradores, quando estes não têm uma vivência efetiva de participação democrática. Além disso, na relação com os(as) moradores(as), o(a) profissional identifica as inúmeras carências cotidianas que estão articuladas à questão da moradia, como expresso na fala de uma assistente social pesquisada.

Durante o programa, principalmente quem vai a campo, agora eu praticamente não fui a campo, então quando você está em campo esse Trabalho Social não é só aplicar o cadastro social, muitas vezes uma visita que era para demorar quinze minutos ela demora uma hora, aquela pessoa está com anseio de falar todos os problemas e ela aproveita que tem alguém lá perguntando informações socioeconômicas, questões habitacionais, e descarrega em você todos os problemas que ela tem em outras áreas. Então, já aconteceu comigo de eu fazer contato com colegas minhas do CRAS [Centro de Referência de Assistência Social] e do CREAS [Centro de Referência Especializado de Assistência Social] e encaminhar uma determinada situação. Então o Trabalho Social no campo eu considero que ele tem uma visão muito aberta além de aplicar o questionário. (AS11, pesquisa de campo, 2021).

A pesquisa demonstrou que nos processos contraditórios do trabalho profissional, o (a) assistente social exercitava a dimensão pedagógica da profissão, tal como identificado em um dos projetos de regularização fundiária estudados:

No Projeto Moradia Cidadã foi muito importante a gente participar desde esse início do projeto, do estudo de dominialidade, desde o início da discussão com a prefeitura para apresentação do projeto. Então, isso foi muito bom, foi fazer todo o estudo da área, identificar as áreas que a gente poderia desenvolver o

trabalho, ouvir os moradores e nesse encontro com os moradores a gente levava dinâmicas em que eles apresentavam as demandas, através de fotos, dinâmicas para eles se encontrarem no mapa da cidade, cartografia social, identificar uma série de situações que a gente acha que não é importante. (AS09, pesquisa de campo, 2021).

No referido projeto (Moradia Cidadã/UFGA), as profissionais realizaram oficinas socioeducativas com as crianças que estavam acompanhando os pais nas reuniões comunitárias, discutindo temas sobre o direito à cidade, regularização fundiária, aspectos de suas moradias e os bairros (Figuras 1 e 2). Farage e Helfreich (2020) tratam da importância dos processos educativos contra hegemônicos, os quais contribuem para a ampliação do processo de formação da consciência e organização política da classe trabalhadora.

Figura 1 - Desenho feito por criança identifica pontos de alagamento em área a ser regularizada

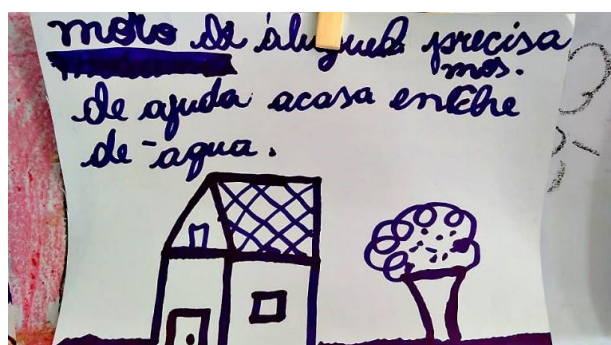
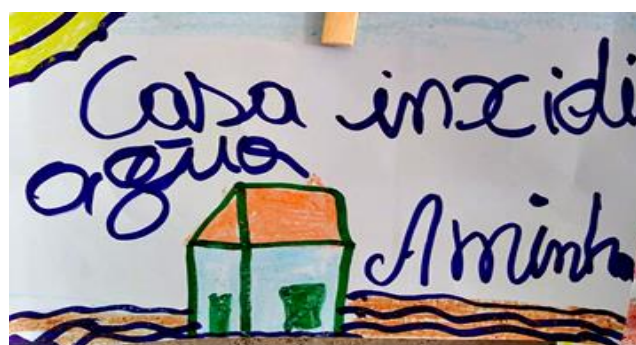


Figura 2 - Desenho feito por criança identifica que sua moradia alaga



Fonte: CRF/UFGA, 2017.

Quanto às principais *requisições profissionais* feitas aos(as) assistentes sociais em projetos de regularização fundiária, a pesquisa identificou como principal, a atividade de mobilização social dos moradores para a realização de cadastro social, preenchimento de requerimento, esclarecimento, orientações e visita domiciliar, conforme assinalado pelos(as) profissionais entrevistados(as):

Mobilização, trabalhar a questão do envolver a comunidade dentro do projeto, dentro da política que está sendo executada; identificar as famílias que estão envolvidas; a questão da participação delas dentro do planejamento, dentro do projeto a gente trabalha muito a questão da elaboração de relatórios (AS14, pesquisa de campo, 2021).

Olha são as competências que nos são delegadas, primeiro é esse contato direto com as famílias, de orientação e esclarecimento, cadastramento social, toda responsabilidade nossa, a gente que faz a capacitação das equipes, quando é só gestão a gente capacita e acompanha o cadastramento, só passa se tiver o aval do social, e também a gente trabalha esses dados pra ver se os dados estão todos sanados [...] faz o parecer social (AS09, pesquisa de campo, 2021).

Santana (2020), ao analisar 15 trabalhos acadêmicos (teses e dissertações) que discutiam sobre trabalho profissional na política habitacional (entre 2007–2018), analisou que os referidos trabalhos estavam concentrados nas discussões acerca do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), Programa de Aceleração de Crescimento (PAC) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). A partir disto, as principais requisições demandadas aos(as) profissionais de Serviço Social eram as seguintes tarefas: mobilização e organização comunitária; geração de emprego e renda; educação sanitária e ambiental; encontro com moradores para esclarecimentos sobre trabalho técnico social e/ou possíveis remoções, requisições essas bastante similares às encontradas na pesquisa ora expostas neste artigo.

*A atribuição privativa dos(as) assistentes sociais em projetos de regularização fundiária* varia de acordo com a modalidade de REURB executada pelas instituições. De acordo com a modalidade de REURB executada pelas instituições, são identificadas as atribuições privativas dos profissionais de Serviço Social. No caso da REURB-S, a atividade privativa dos(as) assistentes sociais era, exclusivamente, a realização do Parecer Social<sup>23</sup>, averbando se a família estava de acordo com as condições econômicas exigidas por lei para a instauração da certidão de regularização fundiária de forma gratuita. No caso da CODEM, com a realização da REURB Inominada e a não exigência da aplicação do Boletim de Informação Social, a atividade privativa do Serviço Social era o preenchimento do requerimento com informações auto declaratórias informadas e assinada pelo(a) morador(a). Alguns profissionais não reconheceram nenhuma atividade

---

23 O parecer social denomina-se como um documento, analisado a partir da renda familiar dos moradores do núcleo urbano informal, identificado a partir da realização do cadastro social. Mediante a análise do/a assistente social o/a cidadão/ã torna-se apto a integrar a REURB-S.

privativa, e relataram que não conseguiam identificar o trabalho do(a) assistente social e que se assemelhavam a do corpo administrativo da instituição.

Pôde-se identificar na pesquisa que, a partir das entrevistas realizadas, há uma certa divergência sobre as atividades realizadas pelos (as) profissionais em relação ao que está definido no art. 5º da Lei nº 8.662/1993<sup>24</sup> de Regulamentação da profissão, que trata das atribuições privativas do(a) Assistente Social em exercício. Pode-se inferir um certo desconhecimento das regulamentações que regem a profissão por parte de alguns(mas) profissionais entrevistados(as), especialmente o Código de Ética do(a) assistente social, que possibilitam uma visão crítica e ampliada da profissão, assim como sobre as *atribuições profissionais*. A esse respeito, Guerra et al (2016) aponta que:

Há uma tendência, presente nas pesquisas, de o assistente social apenas reconhecer como algo próprio da profissão as atividades diretas com os usuários (famílias, grupos, comunidades, movimentos sociais): viabilizar acesso, orientar, realizar reuniões, visitas, encaminhamentos, entrevista, atendimento de plantão, acolhimento, em detrimento das atividades de gestão. Assim, atribuições que não estejam vinculadas ao atendimento dos usuários, tais como: coordenar, planejar, administrar, organizar, gerir e formular políticas, nem sempre são assumidas pelos profissionais como suas atribuições. Pouca menção se faz as atribuições voltadas para ações de educação ou organização popular. Outra ausência sempre sentida é a de não reconhecimento das atividades de pesquisa como atribuição, mantendo a concepção equivocada de que pesquisa é uma atribuição restrita à academia (GUERRA *et al.*, 2016, p. 10).

Segundo Guerra *et al.* (2016), os profissionais ao realizarem atividades para fins unicamente institucionais, sem mediações com as dimensões profissionais inscritas no projeto ético político da profissão, contribuem com a tendência à desespecialização e desprofissionalização do exercício profissional.

---

24Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social: I - Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II - Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; IV - Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; [...] XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais; XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas (CFESS, 1993).

A pesquisa buscou identificar quais os *limites, desafios, estratégias e possibilidades do trabalho profissional do(a) assistente social voltadas à defesa do direito à moradia nos projetos/programas de regularização fundiária*. Os resultados apontaram que os principais limites referiam-se à própria institucionalidade do projeto, dado que os (as) profissionais não conseguiam ir além do que estava definido no projeto, ou seja, as atividades das equipes sociais eram limitadas no que está disposto pelas instituições no que deveria ser executado. A AS05 descreve alguns limites de seu trabalho nas ações de regularização fundiária.

Eu vou começar pelos limites, os limites é a ausência de políticas alternativas, porque você detecta uma condição de moradia que está muito precária, mas como essa família vai ter outra moradia, a regularização fundiária diz que tu tens que trabalhar para emprego e renda. [...] vamos dizer que ela até consegue melhorar a sua renda. [mas] não melhorou a ponto de ela contratar um arquiteto, ele até já tem o lote, já tem uma ideia de maneira equivocada que dá acesso aos financiamentos, aí como tu vais acessar ao financiamento se tu não melhoraste a tua renda? como é que vai pagar? (AS05, pesquisa de campo, 2021).

Os limites do trabalho profissional nas ações de regularização fundiária relacionavam-se às contradições da ordem burguesa, onde a questão da habitação, sendo uma expressão da questão social, não é possível de ser resolvida nos marcos da sociedade capitalista. Somada à conjuntura de políticas ultraneoliberais, os(as) profissionais possuíam poucas possibilidades de intervenção profissional em favor dos direitos sociais dos/as trabalhadores(as).

Identificou-se com a pesquisa, também, o controle institucional presente nas atividades desempenhadas pelos(as) assistentes sociais, ressaltado pela AS06 como um desafio.

Eu fui chamada atenção por um gestor daqui porque eu estava atendendo muita gente, e muita gente me procurava aqui das comunidades. E não era para eu atender público, eu fui cerceada, ele me tentou cercear desse direito, eu disse que não, que eu ia no Conselho [Conselho Regional de Serviço Social] denunciar.



Isso é uma das prerrogativas do nosso trabalho, atender o usuário, e se o meu nome é visto de forma positiva nas comunidades, é sinal de que faço um bom trabalho. É sinal de que atendo bem esse usuário, é sinal de que dou os encaminhamentos necessários, que eu oriento. [...] **O desafio primordial que a gente vê nesse caso é vencer as dificuldades que nos são impostas até pela própria instituição.** [...] Então, a gente tem que ter essa atitude de ruptura, de saber fazer essa ruptura, até para que você não seja prejudicada no seu trabalho. Até como eu te falei, nós temos como gestores, profissionais que não são da nossa área, e a gente sempre bateu em ter uma gerência de Serviço Social aqui. A gente precisa de uma gerência, de um técnico social, pra gente falar a mesma linguagem. O meu gerente é um arquiteto, geralmente eles não entendem muito do nosso vocabulário, então tem certa dificuldade nesse sentido. (AS06, pesquisa de campo, 2021).

Os desafios colocados pelos(as) assistentes sociais estavam associados, principalmente, a questões institucionais - como por exemplo: a não realização de planejamento das ações e a falta de esclarecimento para a população no que diz respeito aos objetivos do projeto. Conforme salienta a AS03:

A principal é o esclarecimento, porque tem muitas vezes que a gente chega na casa da pessoa e ela não sabe o que é, ela pensa que é para pagar IPTU, quando você diz que é Assistente Social, que é um benefício social que ela está recebendo, então fica tudo mais claro (AS03, pesquisa de campo, 2021).

Por sua vez, os(as) profissionais entrevistados(as) relataram que desenvolvem certas estratégias profissionais, a exemplo da valorização dos processos de mobilização social, especialmente nos casos em que os moradores estão desmotivados em participar de projetos governamentais. Consideram, assim, que mesmo no contexto adverso, eles mantêm, como compromisso, a realização de um bom atendimento aos(as) usuários(as), com vistas ao esclarecimento de dúvidas sobre a regularização fundiária.

Foi perguntado para os/as profissionais entrevistados(as) se a *titulação dos/as imóveis dos/as moradores/as expressam o direito à moradia e à cidade na Amazônia*, sendo que a maioria considerou que há uma relação entre a titulação e o acesso a direitos, conforme o relato de duas entrevistas:

Sim, é uma concretização, é uma legitimação, uma garantia, eu acho que a gente consegue chegar nas pessoas, mas eu acho que ainda de uma forma não tão

abrangente porque nós somos poucos e a demanda é muito grande, quando a gente consegue chegar na pessoa a gente tenta fazer de tudo pela pessoa (AS03, pesquisa de campo, 2021).

Eu acredito que sim, é como na própria lei diz é um direito à habitação, à moradia (...). Quando eu faço a visita, quando eu entro em contato com o morador eu tento deixar bem claro o que isso representa, porque muitas pessoas não entendem e nem fazem questão de responder o questionário socioeconômico porque elas não têm noção da dimensão, falando uma linguagem popular, olha com o seu título, você vai poder fazer um financiamento pra melhoria da casa, aí ela entende (AS13, pesquisa de campo, 2021).

Outras profissionais sinalizam os limites dos resultados do processo de titulação em relação ao acesso ao direito à moradia e à cidade:

Claro que não concretiza nem nas cidades da Amazônia e nem em outro lugar, é um elemento de segurança para que a pessoa busque os outros elementos que vão trazer a conquista do direito social de moradia, direito à cidade, todos esses conceitos direito à cidade, direito à moradia, eu enxergo muito levar informação sobre os direitos, levar informação social em busca da conquista desses direitos e a informação é muito importante; esse para mim é um dos melhores alcances. (AS05, pesquisa de campo, 2021).

A gente se esforça, vai para as estratégias para que o cidadão participe ativamente. Só que a maioria no final, depois que recebe o registro, você vai lá fazer o monitoramento e está cheio de placas de venda. E eles mesmo falam para a gente, eu quero o registro do meu imóvel que eu quero vender. Não é esse o objetivo do projeto e do programa. É para fixar essa família, das legitimidades na posse e abrir um leque de benefícios para eles, mas a maioria tem a concepção de que eu vou receber o meu título porque eu vou vender, e é verdade. (...) (AS06, pesquisa de campo, 2021).

Perante a isso torna-se relevante comentar, também, acerca da importância da regularização fundiária integrada a outras políticas públicas, visando não exclusivamente a regularidade jurídica dos imóveis - a inserção do núcleo urbano informal na cidade, mas o acesso à moradia digna através de serviços de infraestrutura, saneamento e direitos sociais. Por isso, Fernandes (2006) comenta que há dois paradigmas quando se

trata de programas de regularização fundiária, os programas que têm apenas se proposto a promover a urbanização das áreas, outros que têm focado meramente na legalização das áreas e lotes, para isso, o autor afirmou: "O desafio, então, é conceber uma fórmula jurídico-política que compatibilize os interesses e direitos individuais dos moradores de assentamentos informais com os interesses e obrigações do poder público e da população como um todo. (FERNANDES, 2006, p. 53-54)."

Apreende-se, então, que, muito além de apenas a titulação da moradia, há um conjunto de ações e direitos sociais que são necessários para a consolidação do direito à moradia, como forma de enfrentar - ainda que de forma residual diante da gravidade da desigualdade social - a questão da habitação, que é uma das expressões da "questão social".

Por fim, buscou-se investigar quais sugestões os/as profissionais teriam para a melhoria do Trabalho Social, tendo em vista o alcance dos objetivos dos projetos de regularização fundiária, sendo que a principal sugestão referindo-se à criação de uma coordenação de Trabalho Social para a execução das atividades. Os(as) entrevistadas também sugeriram que os projetos de regularização fundiária pudessem ser realizados em conjunto com outras políticas públicas e sugeriram também que os projetos desenvolvam medidas sociais para que as famílias tenham condições de permanecer nas áreas após a titulação.

Pensar em medidas e propostas vinculadas aos direitos sociais, requer a apreensão da importância da efetivação do projeto ético político dos(as) assistentes sociais. Nos projetos voltados à regularização fundiária, é fundamental a que o(a) profissional de Serviço Social possa ter um perfil crítico e capaz de formular, recriar e avaliar propostas, contribuindo - mesmo que em espaços limitados e contraditórios - com o processo de democratização do acesso às políticas sociais.

Para o Trabalho Social em habitação, torna-se necessário a relação e articulação junto aos movimentos sociais e às instituições públicas. Um aspecto importante, refere-se à valorização dos processos participativos nos territórios onde trabalha o(a) assistente social, fomentando projetos de educação popular. Como demonstra Gomes

(2015), a dimensão educativa do Serviço Social “rompe com o conservadorismo, orientando-se em uma perspectiva democrática e/ou emancipatória, visando o fortalecimento dos projetos e lutas das classes subalternizadas” (p. 109).

Os dados provenientes desta pesquisa constataram a importante relação dos(as) assistentes sociais nos projetos de regularização fundiária no estado do Pará, com as ações de mobilização, cadastro social e, dependendo da modalidade da REURB, a realização do parecer social. Muitos dos(as) profissionais não conseguem realizar suas tarefas para além do que é colocado pela instituição e, sobretudo, relatam os desafios postos à categoria diante do processo de regressão de direitos e da participação social no contexto das políticas sociais de natureza neoliberal.

## CONSIDERAÇÕES

A política de regularização fundiária na Amazônia paraense vem sendo implementada com inúmeros desafios que fragilizam cada vez mais os direitos sociais da classe trabalhadora, historicamente cerceada do acesso à terra e à moradia. Os(as) profissionais de Serviço Social inserem-se nas equipes de Trabalho Social no contexto dessa política movimentando seu trabalho em espaços contraditórios atendendo às requisições conservadoras do Estado capitalista e, ao mesmo tempo, apresentando respostas profissionais, muitas delas, vinculadas ao projeto ético-político do Serviço Social brasileiro.

A pesquisa demonstrou que os(as) assistentes sociais entrevistados(as) que trabalham em projetos vinculados à política de regularização fundiária urbana de interesse social no estado do Pará, vivenciam um período de intensa precariedade do trabalho, o que se analisa através de uma necessidade de polivalência e multifuncionalidade, no qual o(a) profissional de Serviço Social na política de regularização fundiária (e demais políticas sociais) torna-se um: “faz de tudo um pouco” na instituição. Constata-se então, uma progressiva mercantilização do atendimento às necessidades sociais, decorrente da privatização das políticas sociais. Nesse quadro, os serviços sociais

deixam de expressar direitos, metamorfoseando-se em atividade de outra natureza, inscrita no circuito de compra e venda de mercadorias ou da filantropização.

O Trabalho Social inserido no Projeto Moradia Cidadã, pela Comissão de Regularização Fundiária da UFPA, apresenta-se como um dos projetos com maior possibilidade no fazer do profissional de Serviço Social, ampliando o leque de estratégias com vistas ao reconhecimento do sujeito/participante da regularização fundiária, como um cidadão de direito. Esta realidade pode-se apreender pelo desenvolvimento de pesquisas, ensino e extensão no âmbito das Universidades, de modo particular na Universidade Federal do Pará. Diante disso, as ações de caráter socioeducativo realizadas pela UFPA, que inclui a discussão do direito à moradia na Amazônia, expressam as disputas no interior do estado em vista dos processos democráticos e de participação social.

Pode-se inferir, a partir da pesquisa realizada, que *as requisições e demandas do trabalho do(a) assistente social em projetos e programas de regularização fundiária na Amazônia paraense, se expressa, em sua maioria, através da identificação de lideranças comunitárias, mobilização social, visita social e execução do cadastro social para finalidade de identificação dos(as) chefes de família para definição da modalidade de REURB (REURB-S ou REURB-E)*. No entanto, construir mediações a partir das contradições do cotidiano profissional e da questão da terra na Amazônia, é um desafio visto que a política de regularização fundiária, mesmo que facilite o acesso à titulação de áreas, tem limites no atendimento das políticas intersetoriais. Esses limites são próprios da sociedade capitalista, onde o acesso à terra e à moradia são mediados pelos interesses de classe e onde os(as) trabalhadores(as) não conseguem acessar o mercado de terras por sua condição de renda e trabalho.

Nesse sentido, o trabalho profissional na política de regularização fundiária é atravessado por variados desafios como a falta de local adequado para o atendimento à população, as cobranças institucionais, a preocupação com a não permanência dos(as) moradores nas áreas regularizadas, entre outros aspectos que atrasam a efetivação do direito à moradia na Amazônia. Assim, o trabalho profissional do(a) Assistente Social, em equipes de Trabalho Social que se voltam à Regularização Fundiária, tem limites e ao

mesmo tempo algumas possibilidades, considerando a orientação do projeto ético-político da profissão, e as intervenções que contribuem com a vida cotidiana dos(as) moradores(as), com a defesa de direitos sociais, na perspectiva da defesa intransigente da democracia que tenha como horizonte a emancipação humana.

## REFERÊNCIAS

ALFONSIN, Betânia de Moraes; PEREIRA, Pedro Prazeres Fraga; LOPES, Débora Carina; ROCHA, Marco Antônio; BOLL, Helena Corrêa. Da função social à função econômica da terra: impactos da Lei nº 13.465/17 sobre as políticas de regularização fundiária e o direito à cidade no Brasil. **Revista de Direito da Cidade**, v. 11, n. 2, 2019.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 8. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2005.

Após 50 anos, IBGE volta a usar o termo favela no Censo. **G1**. São Paulo. 23, jan. 2024. Política. Acesso em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/01/23/ibge-favela.ghtml>. Acesso em: 04 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009**. Dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas. Congresso Nacional, Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017**. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União. Congresso Nacional, Brasília, 2017.

BRASIL. Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades. Portaria 464 de 25 de julho de 2018. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, edição 143, p. 71, 26 jul. 2018.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Lei de Regulamentação da Profissão**, Lei N. 8662, de 07 de junho de 1993

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Atuação de assistentes sociais na Política Urbana subsídios para reflexão**. 1. ed. Brasília, 2016.

FARAGE, Eblin; HELFREICH, Francine. Serviço Social, favela e educação popular. *In*: FARAGE, Eblin; HELFREICH, Francine (org.). **Serviço Social, favelas e educação popular: diálogos necessários em tempos de crise do capital**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

FERNANDES, Edésio. Preservação ambiental ou moradia? Um falso conflito. *In*: FERNANDES, E.; ALFONSIN, B. (org.). **Direito Urbanístico: Estudos Brasileiros e Internacionais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. p. 356–358.

FERNANDES, Edésio. **Desafios da regularização fundiária urbana no contexto da Lei 13.465/17**. Consultor Jurídico (CONJUR). 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-set-08/edesio-fernandes-desafios-regularizacao-fundiaria-urbana-contexto-lei-1346517/>. Acesso em: 10 fev. 2024.

FERNANDES, Edésio. Desafios da regularização fundiária urbana no contexto da Lei Federal nº 13.465/2017. **R. Bras. de Dir. Urbanístico - RBDU**. Belo Horizonte, ano 8, n. 15, p. 9–24, jul./dez. 2022

FONTES, Virgínia. A transformação dos meios de existência em capital– expropriações, mercado e propriedade. *In*: BOSCHETTI, Ivanete (org.). **Expropriação e direitos no capitalismo**. São Paulo: Cortez Editora, 2018.

GOMES, Nilvania Alves. Serviço Social e interdisciplinaridade: confluências e desafios. *In*: SILVESTRE, Luciana Pavowski Franco (org.). **Liame entre Serviço Social e Trabalho**. Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2018.

GUERRA *et al.* Atribuições, competências, demandas e requisições: o trabalho do assistente social em debate. *In*: **Anais do XV Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**. 2016.

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação. Programa Habitar Brasil/BID. Brasília, DF: Ministério das Cidades, s.d. Disponível em: [https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/BrasilHabitar\\_Book2007\\_bilingue.pdf](https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/BrasilHabitar_Book2007_bilingue.pdf). Acesso em: 15 abr. 2022.

IAMAMOTO, M. V. As Dimensões Ético–Políticas e Teórico–Metodológicas no Serviço Social Contemporâneo. *In*: MOTA, A. E. *et al.* (org.). **Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006. p. 161–196.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Notas metodológicas n. 01 Sobre a mudança de Aglomerados Subnormais para Favelas e Comunidades Urbanas**. 2024.

LOJKINE, Jean. **O Estado Capitalista e a Questão Urbana**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

LIMA, Daniela de Freitas; SOUSA JUNIOR, Almir Mariano. O trabalho social na regularização fundiária urbana. **Revista Brasileira de Assuntos Regionais e Urbanos**, Goiânia, v. 6, 2020.

MARICATO, Erminia. **Metrópole na Periferia do Capitalismo: ilegalidade, desigualdade e violência**. São Paulo: Editora Hucitec, 1996. (Série Estudos Urbanos).

MARX, Karl. **O Capital**. São Paulo: Nova Cultural, 1996. Livro 1, Tomo 1. (Coleção Os Economistas).

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. 4. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

ONU – Organização das Nações Unidas. **World Cities Report 2020: The value of Sustainable Urbanization**. Disponível em: <https://unhabitat.org/World%20Cities%20Report%202020>. Acesso em: 14 jul. 2021.

PAZ, Rosângela Dias Oliveira da. Trajetória e concepção do trabalho social na política habitacional. *In*: PAZ, Rosângela Dias de Oliveira; ARREGUI, Carola Carbajal (org.). **Trabalho Social, Territórios e Moradia: a construção do direito à cidade**. São Paulo: Veras Editora, 2018.

RAICHELIS, Raquel. O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 107, p. 420-437, jul./set. 2011.

SANTANA, Joana Valente. "Habitação". *In*: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Brasil em números**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

SANTANA, Joana Valente. CRUZ, Sandra Helena Ribeiro. RIBEIRO, Rovaine. Questão da habitação e "questão social": reflexões sobre situação habitacional e lutas pela moradia no estado do Pará. *In*: CARVALHO, D. B. B. (Org.) ; STAMPA, I. (Org.) ; SANTANA, J. V. (Org.) ; SILVA, M. L. O. E. (Org.). **Pesquisa em Serviço Social e Temas Contemporâneos**. 1. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2020. v. 1. 245p.

SANTANA, Joana Valente. Habitação e direito à cidade: o trabalho do assistente social em tempos regressivos. *In*: STAMPA, Inez *et al.* (org.). **Trabalho, regressão de direitos e Serviço Social**. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula, 2020.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2020.

SOUZA, Maria Luiza de. **Desenvolvimento de Comunidade e Participação**. 10. ed. São Paulo. Cortez, 2010.

SOTO, Hernando de. **O mistério do capital: por que o capitalismo dá certo nos países desenvolvidos e fracassa no resto do mundo**. Rio de Janeiro: Record, 2001.